



ESTADO DE GOIAS
Prefeitura Municipal de São Simão
-Gabinete do Prefeito-

LEI COMPLEMENTAR N.24 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“Revoga o Artigo 56, §3º, que dispõe a respeito da renegociação das consignações; cria o Artigo 56, §4º, que dispõe sobre a possibilidade de realização de até três consignações; e altera o Artigo 78, §2º, que trata a respeito da computação de período para fins de adicional de tempo de serviço em casos que o servidor público efetivo passar a exercer cargo de comissão ou função pública, ambos os artigos da Lei Complementar N.º 005/2010 e dá outras providências.”

Publicação feita nesta data

03 / 03 / 2021

Adyana AP. S. Feijó
Assinatura

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Revoga o parágrafo 3º, do Art. 56, da Lei Complementar nº 005/2010, que dispõe que “a renegociação das consignações é permitida quando o servidor houver pago no mínimo 1/3 (um terço) dos contratos anteriores”.

Art. 2º - Cria o parágrafo 4º, do Art. 56, da Lei Complementar nº 005/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 – [...]

[...]

§4º - Fica autorizado ao servidor público municipal a possibilidade de realização de até 03 (três) consignações, dentro do percentual autorizado por lei.”

Art. 3º - Dá nova redação ao parágrafo 2º, do Art. 78, da Lei Complementar nº 005/2010, que dispõe que “o adicional por tempo de serviço não é devido enquanto o servidor, por qualquer motivo, deixar de receber o vencimento do cargo”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 – [...]

[...]

§2º – Será computado, para efeito deste artigo, o tempo de serviço prestado ao Município se o servidor efetivo passar a exercer cargo em comissão ou função pública.”



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
-Gabinete do Prefeito-

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de março de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito